

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá - Pr, sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III

Edição nº 274

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 030/2015

Autoriza a destinação de recursos recebidos a título do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas – PMAQ - CEO do CISAMUSEP, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde visando melhoria do Acesso e da Qualidade do CEO, conforme Manual Instrutivo para os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO e tratados na Portaria GM/MS nº 1654, de 19/07/2011, Portaria de nº 261, de 21/02/2013; Portaria nº 1234, de 20/06/2013; e Portaria nº 2513, de 29/10/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP a dar destinação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre os recursos recebidos, a título do incentivo financeiro, do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas – PMAQ-CEO, aos membros da Equipe do CEO/CISAMUSEP.

Art. 2º - O valor financeiro resultante do percentual previsto no artigo anterior, recebido do Fundo Municipal de Saúde de Maringá, referente ao incentivo PMAQ-CEO, será repassado semestral e igualmente a todos os membros da Equipe do CEO/CISAMUSEP, cumpridos os pressupostos e exigências previstos na Portaria GM/MS nº 261, de 21/02/2013, e observadas as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único - O repasse tratado no caput deste artigo não será incorporado aos salários dos profissionais beneficiados, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas ou remunerações, seja a que título for.

Art. 3º - Farão jus ao recebimento do incentivo tratado no artigo anterior, todos os profissionais integrantes da referida Equipe, que forem certificadas pelo Ministério da Saúde com desempenho "bom e "ótimo" nas avaliações realizadas por instituições de ensino e/ou pesquisa, contratadas pelo Ministério da Saúde, que avaliará a efetividade das condições de saúde, satisfação dos usuários, qualidade das práticas de saúde e eficiência.

Parágrafo único - O pagamento será efetuado pelo sistema de meritocracia, em partes iguais, aos cirurgiões dentistas, assistentes administrativos, auxiliares e técnicos de saúde bucal, atuantes efetivamente na Equipe do CEO/CISAMUSEP.

Art. 4º - O presente incentivo será pago aos profissionais referidos no parágrafo único do artigo anterior desta Resolução, pelo efetivo desempenho de suas atribuições no período de avaliação semestral, não sendo devido quando houver afastamento do exercício da função, atestado médico maior ou igual a 30 (trinta) dias, além da verificação de ineficiência no exercício do cargo, devidamente confirmada por relatório de produção.

Art. 5º - O incentivo do Componente de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas – PMAQ-CEO, ora regulamentado, será devido a partir do efetivo recebimento do repasse pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Maringá, por equipe contratualizada no processo de certificação e posteriormente repassado ao CISAMUSEP.

Art. 6º – A Secretaria Executiva expedirá os atos necessários à execução das disposições desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos jurídicos e financeiros a partir da certificação das equipes e do recebimento do repasse respectivo, ainda que retroativa.

Art. 8º - Publique-se.

CARLOS ROBERTO PUPIN
PRESIDENTE

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP
Funcionária Responsável: Nívea Cristina de Paiva – Matrícula nº 130-0000061 – Resolução nº 71/2013
CISAMUSEP
Av. Cidade de Leiria, 416 – CEP: 87013-280 – Fone: (44) 3224-1422
Site: www.cisamusep.org.br – e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br